

ANEXO I.1

1. DAS QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

1.1. Os profissionais técnicos acima mencionados para execução de serviços deverão ter o seguinte perfil:

1.1.1. SUPERVISOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - CBO: 8601-15

- O Supervisor de Manutenção deverá ter experiência mínima de 06 (seis) meses, como encarregado de serviços de manutenção e montagem de redes de distribuição de tensão de no mínimo classe 15 KV, cabines primárias e instalações elétricas em baixa e média tensão;
- Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de Operador e Mantenedor de Cabine Primária;
- Apresentar comprovante de curso de manutenção de grupo moto gerador diesel;
- Ter concluído curso sobre Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade, inclusive o curso de reciclagem, se for o caso, conforme definido na Norma Regulamentadora nº10 do MTE e o treinamento de Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP), conforme item 10.7.2 na Norma Regulamentadora nº10 do MTE.
- Executar tarefas de caráter técnico, relativos aos planejamentos, avaliação e controle da manutenção das instalações existentes;
- Verificar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão;
- Acompanhar a execução da equipe de manutenção, observando as operações, solucionando problemas, testando equipamentos, para garantir a eficiência dos serviços prestados;
- Distribuir as tarefas de manutenção à equipe baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimentos.

1.1.2. ELETROTÉCNICO – CBO: 3131-05

- Comprovar a titulação de técnico de nível médio (antigo 2º grau) em Eletricidade ou Eletrotécnica ou Eletroeletrônica.
- Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência profissional em atividades de manutenção em edifícios;
- Ter concluído curso sobre Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade, inclusive o curso de reciclagem, se for o caso, conforme definido na Norma Regulamentadora nº10 do MTE e o treinamento de Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP), conforme item 10.7.2 na Norma Regulamentadora nº10 do TEM;
- Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de

barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falhados sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos: utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI's): elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas: zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; acompanhar e executar intervenções em motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

1.1.3. OFICIAL ELETRICISTA – CBO: 9511-05

- O Oficial Eletricista para manutenção de média tensão deverá ter experiência mínima de 06 (seis) meses, como oficial em serviços de manutenção e montagem de redes de distribuição de tensão de no mínimo classe 15 KV, cabines primárias e instalações em média tensão.
- Ter concluído curso sobre Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade, inclusive o curso de reciclagem, se for o caso, conforme definido na Norma Regulamentadora nº10 do MTE e o treinamento de Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP), conforme item 10.7.2 na Norma Regulamentadora nº10 do MTE.
- Apresentar comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de Operador e Mantenedor de Cabine Primária.
- Executar manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais.
- Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos.
- Troca de disjuntores.
- Substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos.

1.1.4. OFICIAL DE MANUTENÇÃO – CBO: 5143-25

- Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência profissional em atividades de manutenção.
- Ter concluído curso sobre Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade, inclusive o curso de reciclagem, se for o caso, conforme definido na Norma Regulamentadora nº10 do MTE.
- Executar serviços de manutenção predial e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, pintando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- Executar manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias, substituindo ou reparando partes de componentes como: tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes;
- Executar todas as atividades relativas à manutenção predial e auxílio nos serviços de eletricidade.

1.1.5. MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DIESEL (exceto veículos automotores) – CBO: 9111-20

- O Mecânico de Motor a Diesel deverá ter experiência mínima de 6 (seis) meses em serviços de manutenção em motores a Diesel e/ou Grupo Motor Gerador.

- Ter concluído curso sobre Segurança em Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade, inclusive o curso de reciclagem, se for o caso, conforme definido na Norma Regulamentadora nº10 do MTE.
- Esse profissional deverá ser disponibilizado eventualmente, com previsão de 160 horas/mês, conforme necessidade da **IPEN/CNEN**, nos locais onde serão executados os serviços.
- Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego. Realizar diagnóstico, reparos e manutenções de motores à diesel, incluindo sistemas de injeção, admissão, arrefecimento, hidráulico e elétrico;
- Realizar Manutenção corretiva, preventiva, instalação e start-up de grupos geradores de energia, a Diesel em baixa e média tensão, Manutenções mecânicas em motores Diesel.
- Realizar montagens, desmontagens, testes e regulagens em motor a diesel e sistemas periféricos ao motor;
- Realizar ajustes e calibrações conforme necessário para garantir o desempenho ideal do motor;
- Manter registros precisos das atividades de manutenção e reparo realizadas;
- Cumprir os padrões de segurança e meio ambiente nas atividades realizadas;
- Manutenção dos equipamentos a Diesel da divisão de Infraestrutura – DINFR.